



Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

1967

PROJETO DE LEI Nº 8/67.

(Dispõe sobre alteração na tabela explicativa vigente)

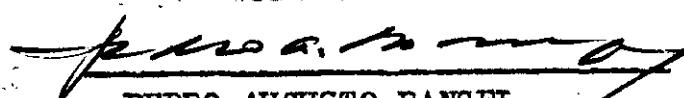
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA E EU PEDRO AUGUSTO RANGEL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito no valor de NCr\$ 35.000,00 - (trinta e cinco mil cruzeiros novos), suplementar a verba 362 4120 99 II - Equipamentos e Instalações - Automóveis, Autocaminhões e outros.

Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da verba 360 4110 99 I - Obras - Públicas - Construção de Edifícios Públicos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 10 de março de 1967 - III Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal